



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Projeto de Resolução Nº 03/2022

Altera o artigo 147 da resolução 06/2015 regimento interno da câmara municipal de vereadores de Timbé do Sul.

O Vereadores infra-firmados nos termos do Art. 293 da Resolução 06/2015 -Regimento apresentam para deliberação do plenário a Seguinte Proposição.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 147 do regimento Interno da Câmara de Vereadores passando avigorar com a seguinte redação:

Art. 147º - No recinto do Plenário, durante as sessões só serão admitidos os Vereadores, autoridades convidadas e servidores da Câmara em serviço.

§ 1º - Inalterado

§2º - Inalterado

§ 3º - os órgãos de imprensa, veículos de comunicação, sites, blogs, sítios eletrônicos pessoais e aplicativos, que transmitem as sessões ao vivo ou na forma de gravação tem seu espaço estabelecido e reservado no patamar superior do auditório para instalar seus equipamentos de trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 08 de junho de 2022.

Ver. Rinaldo Ghelere

Ver. Elias Makar